

## **O SBC TEM PRÉ-ACORDO COM A CGD PARA A REVISÃO DO AE**

***Para inviabilizar que os trabalhadores da CGD sócios do SBC caíssem no vazio e ficassem sem a protecção da sua convenção colectiva, o SBC viu-se na contingência de dar o seu pré-acordo à revisão do Acordo de Empresa.***

*Como é do conhecimento dos trabalhadores, o SBC bem como o SBSI, recusaram-se a aceitar o acordo que foi negociado entre a administração da CGD e o outro sindicato, pois entendiam que não estavam salvaguardados os interesses dos trabalhadores da CGD, apesar da tentativa da administração em impor ao SBC e ao SBSI aquele acordo.*

*Entretanto, em Janeiro prosseguiram as negociações, tendo-se alcançado algumas melhorias que não foram consideradas suficientes pelo sindicato para darmos o nosso acordo.*

*A juntar a estas dificuldades, em virtude de a CGD ter denunciado o AE em 2018, a sua administração podia pedir a caducidade da convenção vigente em 25 de Janeiro, ficando os nossos associados privados dos aumentos salariais de 2019 e 2020, podendo mesmo os trabalhadores ficar privados do seu apoio na saúde.*

*Face à situação criada, o SBC contactou pessoalmente ou por telefone a grande maioria dos nossos associados, que manifestaram a vontade de não inviabilizar a paz social que tem pautado as relações do SBC com a instituição, dando o seu acordo de princípio às melhorias alcançadas.*

### **MELHORIAS ALCANÇADAS**

*Em relação ao Acordo alcançado pelo outro sindicato, no prosseguimento das negociações em Janeiro deste ano, o SBC alcançou as seguintes melhorias:*

#### **- SUBSÍDIO INFANTIL**

*O subsídio é devido desde o mês seguinte àquele em que a criança perfizer 3 meses de idade e até Setembro do ano em que se vencer o direito ao subsídio de estudo.*

#### **- ISENÇÃO DE HORÁRIO DE TRABALHO**

*Os trabalhadores que à data da entrada em vigor do presente Acordo auferiram retribuição especial por isenção de horário não podem ver diminuído o montante que nessa data recebam àquele título.*

#### **-PROMOÇÕES POR MÉRITO**

*Garantia da introdução da salvaguarda de que na contagem, os 9 anos podem ser seguidos ou interpolados.*

*A Direcção*